**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 46/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.493.343/0001-22, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ines Pegoraro Schons, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por lote.

**Recebimento das Propostas**: Até às **16 horas** do dia **28 de Abril de 2015.**

**Abertura das Propostas:** Às **16 horas** do dia **28 de Abril de 2015.**

**Local**: Prefeitura Municipal de Celso Ramos, Dom Daniel Hostin, 930, Centro, Celso Ramos/SC.

**Contato**: Telefone: (49) 3547-1211 ou 3547-1039

**E-mail**: [licitacoes@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@celsoramos.sc.gov.br) e [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

O início da sessão pública do pregão para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃOserá às **16 horas**, do dia **28 de Abril de 2015** na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

**Área Requisitante**: Secretaria Municipal de Educação.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

**1.OBJETO**

* 1. Este edital refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

**2. DA ENTREGA**

2.1. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.

2.2. Os custos para entrega do objeto, carga e descarga do material no local solicitado serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.3. A Licitante Vencedora se responsabilizará pelo levantamento das medidas, **bem como entregar o objeto identificado por aluno e escola.**

**3. DAS AMOSTRAS.**

3.1. **A Proponente detentora do menor preço por lote será considerada provisoriamente vencedora. E após o ENCERRAMENTO do certame deverá apresentar as AMOSTRAS do (s) objeto (s) licitados, (entrega com as personalizações do Município de Celso Ramos).**

**3.2-** A Secretaria de Educação (área requisitante) ficará responsável por analisar as amostras e posteriormente emitir declaração atestando que as amostras apresentadas atendem as especificações do Edital.

**3.3- A condição de vencedora poderá ser transferida a próxima empresa classificada caso as amostras não se enquadrem nas especificações dos anexos IV e V, deste edital.**

3.4- Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes:

**3.4.1**- **Conformidade das especificações solicitadas nos Anexos IV e V, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, serigrafia, ploter, thermocolante e bordado, resistência, segurança, gramatura e cor. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade.**

3.5- Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisadas as amostra apresentada e assim sucessivamente, até a adjudicação do item.

3.6- Aprovados os modelos, o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade superior para Homologação e posterior emissão do pedido de fornecimento dos respectivos lotes.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

4.2.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da Proponente:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua ultima alteração, se houver;

4.2.2. Se a empresa for representada por procurador:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Ou também através de formulário autenticado.

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas ultimas alterações, se houver;

4.3. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

4.8. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

|  |
| --- |
| MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC  PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015  (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** |

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário ANEXO II pelo Betha Auto Cotação, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Conter o nome do proponente, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;**

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Conter discriminado o prazo de entrega contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

g) O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no **ANEXO I Termo de Referencia e ANEXO II Formulário Betha Auto Cotação.**

5.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;

5.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

a) Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não conter poderes para assina-la no momento;

b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);

c) As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;

5.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

5.6. Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

5.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

5.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

|  |
| --- |
| MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC  PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015  (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO** |

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**6.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

**6.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** **CNPJ/MF;**
2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos todos os Tributos Federais e  à Dívida Ativa da União** *(conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014);*
3. **Certidão Negativa de Débitos Estadual;**
4. **Certidão Negativa de Débitos Municipal -  do domicílio ou sede da Proponente;**
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**6.2.3.** **Documentação de Habilitação Jurídica**

1. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas ultimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

***Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.***

**6.2.4. Documentação de Qualificação Técnica**

Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:

1. **Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, com qualidade e pontualidade, o (s) produto (s) compativeis em caracteristicas e quantidades com o objeto licitado.**

**6.2.5. Documentação Complementar**

1. **Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.**

**6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação constante do item 6.2.2acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis;

6.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

7.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

1. Fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais e **dentro do prazo determinado**;
3. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pelo levantamento das medidas, bem como entregar o objeto identificado por aluno e escola.
5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos.

**8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

8.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

8.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1–Caso não haja recurso após a fase de apresentação das amostras, o(s) objeto(s) serão adjudicados a Proponente detentora do menor preço por lote e o processo será encaminhado para homologação pela Prefeita Municipal;

9.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail,* devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

10.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

11.1.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a Prefeita Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Exmª. Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Prefeita Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmª. Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com aAdministração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Celso Ramos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Celso Ramos poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Celso Ramos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**16. DA DOTAÇÃO**

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da Secretaria Municipal de Educação no orçamento do exercício de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0201 | Ensino Fundamental |
| 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0201 | Educação Infantil |
| 62 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 | Salario Educação |

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

17.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de Celso Ramos/SC que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

18.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através do telefone (49) 3547-1211 ou 3547-1039, ou pessoalmente na Rua Dom Daniel Hostim, 930, centro de Celso Ramos, ou por e-mail: [licitacoes@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@celsoramos.sc.gov.br) ou [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@celsoramos.sc.gov.br)

18.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS**:**

ANEXO I – Termo de Referencia;

ANEXO II – Proposta de Preços, arquivo Betha Auto Cotação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Lotes de Uniformes para os Alunos da Rede Municipal de Ensino;

ANEXO V – Lotes de Uniformes para os Funcionários e Professores da Rede Municipal de Ensino.

**Campos Novos, 13 de Abril de 2015.**

**Ines Pegorao Schons João Guilherme Biscaro**

Prefeita Municipal Assessor Juridico- OAB/SC 28375

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote 01- Uniforme Alunos** | | **Preço Máximo R$** | **Valor Cotado** |
| **Itens** | **Quantidade Estimada** |
| **Bermuda** | 302 | 34,50 |  |
| **Jaqueta** | 600 | 99,00 |  |
| **Calça** | 600 | 45,50 |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote 02- Uniforme Alunos** | | **Preço Máximo R$** | **Valor Cotado** |
| **Item** | **Quantidade Estimada** |
| **Corsário/Leging** | 298 | 43,50 |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote 03- Uniforme Alunos** | | **Preço Máximo R$** | **Valor Cotado** |
| **Item** | **Quantidade Estimada** |
| **Camiseta Manga Curta** | 600 | 29,50 |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote 04 – Uniforme Funcionários e Professores** | | **Preço Máximo R$** | **Valor Cotado** |
| **Item** | **Quantidade Estimada** |
| **Conjunto- Jaqueta e Calça** | 100 | 174,00 |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote 05 – Uniforme Funcionários e Professores** | | **Preço Máximo R$** | **Valor Cotado** |
| **Item** | **Quantidade Estimada** |
| **Camiseta Manga Curta** | 100 | 29,50 |  |

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO EM CD/DVD/PENDRIVE E IMPRESSO.**

Prazo de validade da proposta:.................... (Mínimo de 60 dias, verificar edital)

Prazo de entrega do objeto: \_\_\_\_dias contados do recebimento da Autorização.

**2. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante da legal da empresa**

**(Carimbo da empresa – com CNPJ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>**, CNPJ nº **<NÚMERO CNPJ>**, sediada em **<ENDEREÇO COMERCIAL>**, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), **<DIA>** de **<MÊS>** de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO IV**

**LOTES DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

|  |
| --- |
| **LOTE 01- BERMUDA- JAQUETA E CALÇA** |
| **ITEM 01 – BERMUDA** **AZUL MARINHO -** Em tecido SELETEL (100% POLIESTER) - com 03 Víes de 01cm nas laterais nas cores: amarelo, branco e vermelho - Costura/Montagem na interlok - Pesponto 01 agulha no gancho na maquina reta com 01 agulha - Barra com 02 cm de largura (dobra 2x- 1cm e 2 cm) na maquina reta com agulha - 01 Bolso na parte de trás azul marinho com pesponto 01 agulha, feito na maquina reta com reforço nos cantos - Cós com elástico de 04 cm, rebatido na elastiqueira 03 agulhas, com travete nas emendas das costuras rebatidas, com cordão azul marinho - Etiqueta de tamanho e composição presa no gancho atrás - BORDADO na perna esquerda BRAZÃO DO MUNICIPIO, com 09 cm de largura, conforme desenho.  Descrição: C:\Users\User\Desktop\bermuda masculina.jpg |
| **ITEM 02 – JAQUETA COM ZIPER** **MODELO ABERTA AZUL MARINHO EM SEU CORPO PRINCIPAL**, em tecido SELETEL (100% POLIÉSTER) FORRO FURADO ALVEJADO BRANCO (100% POLIESTER), com detalhe frente e costas branco, viés embutido nos detalhes e no recorte da frente vermelho - Costura/Montagem na maquina interlok - Pesponto 01 agulha nas cavas das mangas, nos detalhes frente e costas e no recorte da frente na maquina reta com 01 agulha, Pesponto com 02 agulhas no zíper e na gola - Montagem do Forro na maquina overloque 04 fios – Abertura com zíper naylon fino na cor azul marinho ate o final da gola – Barra com 02 cm de largura (dobra 2x- 1cm e 2cm) na maquina reta com 01 agulha com cordão e ponteira azul marinho - Punho com elástico de 04 cm rebatido na elastiqueira 04 agulhas - Bolso invisível no recorte frontal com pesponto de 01 agulha, feito na maquina reta, com travete para reforço nos cantos – Etiqueta de tamanho e composição presa no centro da gola atrás – BORDADOS frente lado esquerdo peito: BRAZÃO DO MUNICIPIO 09 cm de largura , costas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CELSO RAMOS-SC, de 24 cm de largura, conforme desenho.  C:\Users\User\Downloads\06 (1).jpg  Descrição: C:\Users\User\Desktop\uniforme.jpg |
| **ITEM 03 – CALÇA** – AZUL MARINHO EM TECIDO SELETEL (100% POLIÉSTER) FORRO FURADO ALVEJADO BRANCO (100% POLIESTER) – com 03 Viés de 01 cm embutidos nas laterais amarelo, branco e vermelho - Costura/Montagem na maquina interlok - Pesponto 01 agulha no gancho da frente na maquina reta com 01 agulha – Montagem do forro na maquina overloque 04 fios, forro preso no cós e na barra da calça – Barra com 02 cm de largura (dobra 2x- 1cm e 2cm) na maquina reta com 01 agulha – Cos com elástico de 04 cm rebatido na elastiqueira 03 agulhas, com travete nas emendas das costuras rebatidas, com cordão azul marinho - Bolso embutido na frente com vista de 1,5 cm com pesponto de 01 agulha, feito na maquina reta, com travete para reforço nos cantos – Etiqueta de tamanho e composição presa no centro da ggancho de atrás do forro – BORDADO na perna esquerda: BRAZÃO DO MUNICIPIO 09 cm de largura, conforme desenho.  Descrição: C:\Users\User\Desktop\uniforme.jpg |

|  |
| --- |
| **LOTE 02- CORSARIO/LEGING** |
| **ITEM 04 – CORSARIO/LEGING –**NA COR AZUL MARINHOem tecido SUPLEX (65%POLIESTER e 35% VISCOSE ) – Costura/Montagem na maquina overloque 04 fios, sem pespontos - Cós sem elástico - Barra com 02 cm de largura na maquina galoneira com 02 agulhas bitola larga – Sem costura na lateral (PERNA INTEIRA) – Etiqueta de tamanho e composição presa no gancho atrás - BORDADO na perna esquerda BRAZÃO DO MUNICIPIO, com 09 cm de largura, conforme desenho.  Descrição: C:\Users\User\Desktop\leg feminina.jpg |

|  |
| --- |
| **LOTE 03- CAMISETA MANGA CURTA** |
| **ITEM 05 – CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO –** em MALHA PV (67%POLIESTER e 33% VISCOSE), com detalhes nas laterais frente a costas na cor branca, víes embutido nos detalhes frente e costas na cor vermelha, SERIGRAFIA: lado esquerdo peito: BRAZÃO DO MUNICIPIO 09 cm de largura, costas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CELSO RAMOS-SC, de 20 cm de largura, conforme desenho.  Descrição: C:\Users\User\Desktop\06 camiseta.jpg  Descrição: C:\Users\User\Desktop\uniforme.jpg |

**ANEXO V**

**LOTE DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS E PROFESSORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

|  |
| --- |
| **LOTE 04- CONJUNTO DE AGASALHO FUNCIONARIOS E PROFESSORES** |
| **ITEM 06 – CONJUNTO DE AGASALHO**, em tecido CHIMPA na cor PRETO:  **JAQUETA** **PRETA EM TECIDO CHIMPA** – Viés embutido nas mangas e na frente branco – 02 Viés de 01 cm nas mangas e ombro nas cores amarelo e vermelho – Costura/montagem na maquina interlok, sem pespontos – Abertura com zíper nylon fino na cor preta – Cós e punho de ribana, com pesponto na largura do pé da maquina – Bolso frontal com zíper preto, feito na maquina reta, com travete para reforço nos cantos – Etiqueta de tamanho e composição presa no centro da gola atrás – BORDADOS: frente lado esquerdo peito: BRASÃO DO MUNICIPIO 09 cm de largura, costas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CELSO RAMOS – SC 24 cm de largura, conforme desenho.  C:\Users\User\Downloads\01 (2).jpg  **CALÇA** **PRETA EM TECIDO CHIMPA** – com Viés embutido nas laterais da barra ate a metade da perna na cor branca, 02 viés de 01 cm nas laterais do cós ate a metade da perna amarelo e vermelho - Costura/Montagem na maquina interlok, sem pespontos – Barra com 2,5 cm de largura na maquina galoneira com 02 agulhas bitola larga – Cos com elástico de 05 cm rebatido na elastiqueira 05 agulhas, travete nas emendas das costuras rebatidas, com cordão preto - Bolso frontal com zíper preto feito na maquina reta, com travete para reforço nos cantos – Etiqueta de tamanho e composição presa no gancho atrás – BORDADO na perna esquerda: BRAZÃO DO MUNICIPIO 09 cm de largura, conforme desenho.  C:\Users\User\Downloads\02 (3).jpg |

|  |
| --- |
| **LOTE 05- CAMISETA MANGA CURTA FUNCIONARIOS E PROFESSORES** |
| **ITEM 07 – CAMISETA MANGA CURTA BRANCA –** em MALHA PV (67%POLIESTER e 33% VISCOSE), com detalhes nas laterais frente a costas na cor **PRETA**, víes embutido nos detalhes frente e costas na cor **VERMELHA**, SERIGRAFIA: lado esquerdo peito: BRAZÃO DO MUNICIPIO 09 cm de largura, costas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CELSO RAMOS-SC, de 20 cm de largura, conforme desenho.  C:\Users\User\Downloads\uniforme Celso_preto.jpg |